

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**EDITAL ARI nº 029/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NO  
2º SEMESTRE DE 2025 DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CENTRO  
PAULA SOUZA (PROMAIPS)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional destinado aos estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs). Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **130 (cento e trinta) vagas**, com **isenção de taxas acadêmicas**, para a realização de intercâmbio em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira do CEETEPS, a serem usufruídas no 2º Semestre de 2025.

## **1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CPS (PROMAIPS)**

**Incentivo ao  
Estudo em IES  
Estrangeira  
Parceira**

**1.1 O Programa de Mobilidade Internacional, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar a sequência dos estudos em IES estrangeiras, contribuindo para a formação dos estudantes dos cursos de tecnologia das Fatecs e potencializando as relações acadêmicas entre o CEETEPS e as IES estrangeiras parceiras.**

**Competências  
Interculturais e  
Socioemocionais**

**1.2 O Programa também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e à aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.**

## **2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

**Estudantes  
Elegíveis**

**2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos das Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:**

**2.1.1** Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na **modalidade presencial**, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP), descrito no item 2.3, entre 20% e 80%.

**2.1.1.1** *O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita em 2.1.1 na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 10 (dez) de janeiro de 2025.*

**2.1.1.2** *Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 10 (dez) de janeiro de 2025.*

**2.1.2** Ter, obrigatoriamente, completado o primeiro ciclo / semestre na Fatec.

**2.1.3** Possuir idade igual ou superior à 18 anos.

**2.1.4** Ser residente e domiciliado no Brasil.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

**2.1.5** Atender as exigências da IES estrangeira de destino, conforme as especificações e requisitos do Apêndice I desse edital e do programa do curso constante nos sites oficiais da IES estrangeira.

**2.1.6** Não ser funcionário ou estagiário na ARInter ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.

**2.1.7** Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.

**2.1.8** Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.

**Alteração de Situação Acadêmica**

**2.2** Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato que o impeça de atender aos requisitos do item 2.1, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, deverá ser comunicada por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)) e implicará no indeferimento da inscrição e, caso tenha ocorrido, consequente desclassificação do candidato, conforme item 12.1.3 deste edital.

**Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP)**

**2.3** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

**2.3.1** O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PP) está disponível para consulta pelo estudante na plataforma SIGA, devendo-se considerar que o PP utilizado constitui aquele na data de obtenção dos dados acadêmicos, descrita no item 2.1.1.1.

### **3 VAGAS OFERECIDAS PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

---

**Vagas Oferecidas**

**3.1** O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza oferecerá 130 (cento e trinta) vagas para estudantes de Fatecs, em modalidade presencial, nas IES estrangeiras, conforme a distribuição disposta no Anexo I deste edital.

**3.1.1** As vagas contemplam a isenção de taxa de matrícula e mensalidades acadêmica durante o período letivo de 1 (um) semestre na IES estrangeira, não abarcando o custeio de hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas decorrentes do intercâmbio acadêmico.

**3.1.2** As vagas conferidas permitem aos candidatos escolher, conforme Apêndice I, cursos de graduação para realização da mobilidade acadêmica de período semestral, podendo tal curso corresponder à tecnólogo, bacharelado ou licenciatura.

**3.1.3** A quantidade de vagas oferecidas e de IES estrangeiras parceiras disponíveis, previstas no Apêndice I, poderá ser atualizada e/ou alterada na página do PROMAIPS no sítio eletrônico da ARInter (<https://arinter.cps.sp.gov.br/promaips/>).

**Condições de Disponibilidade das Vagas**

**3.2** A disponibilidade das vagas aos candidatos classificados dependerá de decisão da IES estrangeira parceira, não gerando qualquer responsabilidade ao CEETEPS em caso de eventual indisponibilidade ou recusa de aceitação do classificado.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**3.2.1** As IES estrangeiras poderão, eventualmente, excluir ou propor novas vagas a qualquer tempo, por mera liberalidade.

**3.2.2** As IES estrangeiras poderão aceitar ou recusar o candidato classificado para a vaga.

**3.2.3** As IES estrangeiras poderão definir livremente a disponibilização de turmas e/ou componentes curriculares para mobilidade internacional.

**Período de  
Mobilidade**

**3.3 O período de realização da mobilidade internacional objeto deste edital corresponde ao 2º (segundo) semestre letivo de 2025 do CEETEPS, considerado também o período correspondente no calendário acadêmico das IES estrangeiras.**

**3.3.1** Não haverá possibilidade de realização da mobilidade internacional disponibilizada por este edital em período posterior ao referido no item 4.2.

**4 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

---

**Distribuição das  
Vagas por Unidade**

**4.1 O candidato poderá indicar até 3 (três) IES estrangeiras, em ordem de preferência, no ato de inscrição para as quais concorrerá a vaga de mobilidade internacional.**

**4.1.1** O candidato deverá identificar e selecionar a IES estrangeira participante deste edital que ofereça cursos adequados ao seu perfil acadêmico e assegurar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela instituição.

**4.1.2** O candidato deverá escolher componentes curriculares em nível de graduação para realização da mobilidade acadêmica, correspondente às modalidades de curso de tecnologia, bacharelado ou licenciatura.

**4.1.3** Após a inscrição, a IES estrangeira indicada e a ordem de preferência não poderá ser alterada.

**Distribuição das  
Vagas em IES  
Estrangeira**

**4.2 A distribuição das vagas será realizada pela ARInter, em conformidade às vagas disponibilizadas pela IES estrangeira parceira, observando-se as condições do item 4.2, a ordem de classificação e o requisito de curso e língua exigido pela IES parceira, em conformidade ao Apêndice I deste edital.**

**4.2.1** A ARInter dará preferência às IES indicadas pelo candidato no momento de sua inscrição, obedecendo a ordem de classificação.

**4.2.2** Caso as vagas das IES estrangeiras indicadas pelo candidato classificado já tenham sido preenchidas, será oferecida vaga em outra IES com disponibilidade, observando a ordem de classificação e o requisito de curso e língua exigido pela IES parceira, em conformidade ao Apêndice I deste edital.

**4.2.3** A ARInter realizará a **distribuição de vagas respeitando-se a razão de 01 (uma) vaga por unidade**, até que todas as vagas sejam contempladas.

**4.2.3.1** *Caso o número de unidades com candidatos contemplados seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, haverá a distribuição das vagas respeitando-se a razão de 1(uma) vaga por unidade para os segundos colocados, terceiros colocados e assim sucessivamente.*

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

## 5 INSCRIÇÕES

---

### Período de Inscrições

**5.1** As inscrições para candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza estarão abertas a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 (quinze) de abril de 2025.

### Procedimento para Inscrições

**5.2** A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

**5.2.1** Primeiro passo: acessar o Sistema ARInter pelo endereço

eletrônico <https://editaisarinter.cps.sp.gov.br/form.aspx>

**5.2.2** Segundo passo: o candidato deverá preencher os dados solicitados para acessar os editais disponíveis elegíveis.

**5.2.3** Terceiro passo: selecionar “Edital 029/2025” para inscrição.

**5.2.4** Quarto passo: aguardar o recebimento de mensagem eletrônica para confirmação da inscrição, que será enviada para o e-mail cadastrado no sistema acadêmico da Fatec do candidato.

**5.2.5** Quinto passo: confirmar a inscrição na mensagem recebida no e-mail cadastrado.

### Confirmação das Inscrições

**5.3** A inscrição e a sua confirmação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato, assim como a verificação do e-mail cadastrado junto ao sistema acadêmico de sua unidade.

**5.3.1** A ausência de confirmação da inscrição acarretará a exclusão do candidato deste processo seletivo.

**5.3.2** Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no ponto 2.1 deste edital.

**5.3.2.1** *Eventuais candidaturas de estudantes inelegíveis serão indeferidas.*

**5.3.3** As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação, conforme item 11.

### Indisponibilidade, Problemas e Falhas

**5.4** O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

## 6 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

### Fases do Processo Seletivo

**6.1** O processo seletivo do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza é composto por quatro fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação, a aceitação e a preparação pré-embarque.

**6.1.1** Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

**6.1.2** Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação do resultado provisório, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado definitivo.

**6.1.3** Fase de aceitação: corresponde à nomeação do candidato contemplado pela ARInter à IES de destino, envio da documentação específica pelo discente à ARInter com repasse à IES de destino e resposta de aceitação do candidato contemplado.

**6.1.3.1** Esta fase engloba período para chamamento de vagas remanescentes, que poderão ser oriundas de indeferimento, desclassificação, desistência e/ou ampliação das vagas ofertadas pela IES de destino.

**6.1.3.2** Nesta fase poderão ocorrer eventos não elencados acima em razão de: readequação de vagas; redução ou ampliação de vagas pela IES estrangeira; disponibilização de novas vagas remanescentes; e/ou aceitação/exclusão de candidatos pela IES estrangeira.

**6.1.4** Fase de preparação pré-embarque: corresponde ao período de preparação do embarque e início do intercâmbio.

### Cronograma das Fases e Eventos

**6.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.**

**6.2.1** O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

### 6.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos da edição do 2º semestre de 2025 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza

Fase	Evento	Data	
<b>FASE DE INSCRIÇÕES</b>	Lançamento do edital e início das inscrições	25/03/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 14/04/2025	
<b>FASE DE CLASSIFICAÇÃO</b>	Deferimento das inscrições	A partir de 15/04/2025	Lista de classificação provisória divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Resultado provisório		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail <a href="mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br">mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br</a> conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 22/04/2025	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
Resultado definitivo			
<b>FASE DE ACEITAÇÃO</b>	Resultado de vagas remanescentes	A partir de 28/04/2025	Lista de candidatos selecionados para vagas remanescentes no sítio eletrônico da ARInter.
	Envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Prazo informado por e-mail.
	Nomeação junto à IES de destino e Aceitação	A partir de maio de 2025	Resposta da aceitação dependente da IES de destino.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

	Envio da Apólice do Seguro-Viagem e Cópia do Visto, caso necessário	Até 31/06/2025	O procedimento será informado por e-mail.
	Neste período poderão ocorrer eventos não previstos em razão de readequação de vagas, redução ou ampliação de vagas pelas IES estrangeira, disponibilização de novas vagas remanescentes ou aceitação ou exclusão de candidatos pelas IES de destino.		
<b>FASE DE PREPARAÇÃO</b>	Reunião de Pré-Embarque	A definir	Data enviada por e-mail.
<b>INTERCÂMBIO</b>		Data a ser definida no 2º Semestre de 2025	

**Retificações e Interesse Público**

**6.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.**

**6.3.1** Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

**6.3.2** A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

## 7 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Classificação dos Candidatos**

**7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:**

**7.1.1** Primeira etapa: possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento ou indeferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.

**7.1.1.1** *As inscrições deferidas correspondem àquelas constantes na lista de classificação provisória.*

**7.1.2** Segunda etapa: possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações, considerando os critérios definidos no item 7.2.

**7.1.2.1** *Esta etapa resulta na lista de classificação provisória e, em momento posterior à interposição de recursos, na lista de classificação definitiva.*

**7.1.2.2** *Considera-se lista reserva a ordem da lista de classificação definitiva.*

**7.1.2.3** *As listas de classificação provisória e/ou definitiva poderão ser retificadas nos termos do item 6.3.*



**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais****Critérios de Classificação**

**7.2 A classificação dos candidatos ocorrida na Fase de Classificação, descrita no item 8.1, terá como critérios:**

**7.2.1** O ranqueamento, em ordem decrescente, pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**7.2.2** A opção pela IES estrangeira realizada pelo estudante.

**7.2.3** A não repetição de estudante classificado por unidade de Fatec, preferencialmente conforme indicado no item 4.2.3.

**Desempate**

**7.3** Em caso de empate na classificação, será adotado o critério de preferência ao estudante com maior idade, considerando a sua data de nascimento, conforme disciplinado na [Deliberação CEETEPS nº. 37, de 02 de setembro de 2017, alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.

**Ausência de Classificados na Unidade**

**7.4** A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 4.2.

**8 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS**

---

**Convocatória dos Candidatos**

**8.1** A convocatória dos candidatos contemplados no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza terá caráter eliminatório, na qual os 130 (cento e trinta) candidatos selecionados deverão apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter e pela IES de destino dentro dos prazos estabelecidos.

**8.1.1** A convocatória do candidato não constitui a aceitação ao intercâmbio, devendo esta ser submetida à IES de destino em conformidade aos seus próprios procedimentos, sendo de inteira responsabilidade desta sua aprovação e emissão de Carta de Aceitação e entre outros documentos que forem eventualmente necessários.

**8.1.2** O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, conforme item 11.3, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na lista reserva.

**8.1.3** Em caso de desistência por parte do candidato ou desclassificação, a vaga deste será destinada ao próximo classificado na lista reserva.

**8.1.4** A ausência de estudantes classificados em alguma unidade acarretará a redistribuição da(s) vaga(s), conforme disciplinado no item 4.2.

**9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

---

**Objeto de Recurso**

**9.1** A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo poderá ter como objeto:

**9.1.1** Resultado divulgado na lista de indeferimento ou deferimento de inscrições.

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**9.1.2** Resultado divulgado na lista de classificação provisória.

**Prazo para  
Recurso**

**9.2** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.

**Formulário para  
Recurso**

**9.3** A interposição de recurso para indeferimento/deferimento (item 9.1.1) e/ou para a classificação provisória (item 9.1.2) deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por e-mail ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)), devendo o candidato apresentar:

**9.3.1** Razão do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação provisória.

**9.3.2** Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

**9.3.3** Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

**9.3.4** Solicitação com base na justificativa acima: apresentação daquilo que o candidato pretende que seja reconsiderado.

**Conhecimento  
dos Recursos**

**9.4** O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato e o preenchimento dos itens **9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4**.

**9.4.1** Formulário que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos (ausência de preenchimento dos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4) não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

## **10 RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS**

---

**Deveres do  
Bolsista**

**10.1** O candidato contemplado no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza deverá:

**10.1.1** Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

**10.1.2** Acompanhar os e-mails, orientações e prazos divulgados pela ARInter e IES estrangeira de destino.

**10.1.3** Conhecer as informações pertinentes ao programa escolhido da IES estrangeira que tenha optado, disponíveis no site oficial da instituição.

**10.1.4** Enviar as seguintes documentações à ARInter, conforme orientações e prazos divulgados.

**10.1.4.1** *Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado.*

**10.1.4.2** *Cópia do passaporte válido.*

**10.1.4.3** *Plano de estudos com anuência do coordenador do curso ao qual esteja matriculado.*

**10.1.4.4** *Cópia da apólice do seguro internacional de vida e de saúde.*

**10.1.4.5** *A ausência do envio da documentação no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato, sendo a vaga destinada ao próximo classificado na lista reserva.*



**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**10.1.5** Providenciar a documentação necessária para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou IES estrangeira de destino, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados por e-mail.

**10.1.5.1** *Assegurar, antes do envio, que a documentação esteja legível.*

**10.1.5** Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

**10.1.6** Requerer trancamento justificado de matrícula para o período da mobilidade junto a secretaria da Fatec para que a unidade possa providenciar a alteração de sua situação acadêmica no SIGA para “estudante em intercâmbio”.

**10.1.7** Cumprir as exigências do Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

**10.1.7** Retornar ao Brasil e à Fatec de origem após o período de intercâmbio para completar seus estudos.

**10.1.7** Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

**Emissão de Visto**

**10.2** O CEETEPS e a ARInter não estão autorizados a avaliar a elegibilidade dos estudantes e/ou mediar processos de emissão de vistos, ficando estes à cargo dos Consulados e/ou Embaixadas, que possuem autonomia para as manifestações de deferimento ou indeferimento.

**11 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO**

---

**Indeferimento da  
Inscrição**

**11.1** O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

**11.1.1** O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

**11.1.1.1** *Alteração da situação acadêmica do candidato por abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra ocorrência, durante ou após a inscrição no processo seletivo, que faça com que este não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.*

**11.1.1.2** *Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes, por parte do estudante ou de erro nos dados ou dos sistemas acadêmicos, que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade dispostos no item 2.1.*

**11.1.1.3** *Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.*

**11.1.2** O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, implicando na desconsideração da inscrição do candidato no processo seletivo.

**11.1.2.1** *A inscrições deferidas correspondem àquelas constantes na lista de classificação provisória.*

**11.1.2.2** *O indeferimento, pela ausência da inscrição na lista de classificação provisória, poderá ser objeto de recurso nos termos do item 9.*

**11.1.2.3** *Em caso de deferimento da inscrição após recurso, o candidato será incluso na lista de classificação definitiva.*

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**11.1.3** O indeferimento da inscrição que ocorra após o período de recursos da lista de classificação provisória, consolidado na lista de classificação definitiva, implicará na automática desclassificação do candidato em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

**Desistência do Candidato**

**11.2** A desistência do candidato ocorrerá quando for contemplado no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza e renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa e endereçada ao e-mail da ARInter ([mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br](mailto:mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br)).

**11.2.1** A desistência da primeira classificação deverá ser manifestada pelo candidato no prazo de 5 (dez) dias corridos após a divulgação de sua convocação, as desistências das vagas remanescentes têm o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação/convocação, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

**11.2.2** A não aceitação pela IES estrangeira, em caso de não readequação, e/ou o indeferimento do pedido de visto pelo Consultado/Embaixada implicará na consideração do candidato como desistente.

**Desclassificação do Candidato**

**11.3** O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

**11.3.1** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo, abarcando a hipótese disposta no item 5.3.3.

**11.3.2** Ausência do envio dos documentos constantes no item 10.1.4, como Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome assinados no prazo estipulado.

**11.3.3** Ausência ou intempestividade no envio de documentos solicitados pela ARInter e/ou IES estrangeira de destino, ou seja, não envio ou envio fora do prazo.

**11.3.4** Ausência ou intempestividade de atendimento às solicitações da ARInter e/ou IES estrangeira de destino, ou seja, não atendimento ou atendimento fora do prazo.

**11.3.5** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos no item 10.1 deste edital.

**11.3.6** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo diverso do descrito no item 11.2.1, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.

**11.3.7** Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

**11.4** Os candidatos desclassificados, nos termos do item 11.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.

**Destinação e Redistribuição**

**11.5** No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na lista reserva, na hipótese prevista no item 4.

**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

### **Contato do Candidato**

**12.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

### **Isenção de Responsabilidade**

**12.2 O CEETEPS, na execução do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza, não possui responsabilidade:**

**12.2.1** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.

**12.2.2** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.

**12.2.3** Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.

**12.2.4** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado da lista de classificação provisória e/ou definitiva, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 6.3.

**12.2.5** Ausência ou envio intempestivo, por quaisquer razões, dos dados dos estudantes à IES estrangeira parceira que possa inviabilizar a realização do intercâmbio.

**12.2.6** Por quaisquer informações não atualizadas disponíveis no site oficial da IES estrangeira que o candidato tenha optado.

**12.2.7** Por qualquer custeio envolvendo o intercâmbio, como hospedagem, alimentação, passagens aéreas, seguro-viagem, documentação diplomática (como visto) e demais despesas decorrentes do intercâmbio.

**12.2.8** Por quaisquer custos envolvendo seguro internacional de vida e seguro de saúde, conforme disposto no item 10.1.4.4.

### **Inexecução do Programa**

**12.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula Souza em caso de:**

**12.3.1** Invalidação do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.

**12.3.2** Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

**12.4 Nas hipóteses previstas nos itens 12.2 e 12.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.**

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais

#### Apêndices do Edital

#### 12.5 Este edital tem como apêndices:

**12.5.1** Apêndice I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL PAULA SOUZA POR IES ESTRANGEIRA

**12.5.2** Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### Resultado do Processo Seletivo

**12.6** O processo seletivo deste edital terá como resultado parcial e/ou final a publicação, conforme item 8.1, dos seguintes documentos:

**13.6.1** LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

**13.6.2** LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

#### Dados Pessoais Coletados

**12.7** O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos.

**12.7.1** Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato (CPF e data de nascimento) e Dados Profissionais e Acadêmicos (situação acadêmica no CEETEPS e Unidade de Ensino): tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

**12.7.2** O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação provisória e classificação definitiva) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato (Nome e Unidade de Ensino), no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública

**12.7.3** O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, ao processo seletivo poderá ocorrer com a IES estrangeira de destino do candidato, mediante consentimento expresso deste em Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Nome.

#### Aviso de Privacidade

**12.8** Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.

**12.8.1** O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de realização do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

**12.8.2** Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/> .

**Administração Central****Assessoria de Relações Internacionais**

**12.8.3** Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

**12.8.4** A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar na inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe item 11.1.1.3 deste edital.

**Esclarecimentos e Informações**

**12.9** Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo formulário **Fale Conosco** (<https://bit.ly/promaips2025-2>) e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

**Casos Omissos e Não Previstos**

**12.10** A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

São Paulo, 25 de março de 2025.

---

Professor Michel Franklin de Oliveira  
*Coordenador de Mobilidade Acadêmica*

---

Professora Marta Iglesias  
*Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS*

---

**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais**  
**EDITAL ARI nº 029/2025 – APÊNDICE I**

PAÍS	INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	OFERTA ACADÊMICA (LINK)
ALEMANHA	Technische Hochschule Wildau	2	<a href="#">Oferta Wildau</a>
ARGENTINA	Universidad Católica de Salta - UCASAL	4	<a href="#">Oferta UCASAL</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional Arturo Jauretche - UNAJ	6	
ARGENTINA	Universidad Nacional de Córdoba	2	<a href="#">Oferta UNC</a>
ARGENTINA	Universidad Nacional de Cuyo - UNCUYO	2	
ARGENTINA	Universidad Nacional de Salta	5	<a href="#">Oferta UNSA</a>
BÉLGICA	Haute Ecole de la of Province of Liège	4	<a href="#">Oferta HEPL</a>
CHILE	Universidad Santo Tomas - UST	5	<a href="#">Oferta UST</a>
COLOMBIA	Universidad Antonio Nariño	10	<a href="#">Oferta UAN</a>
EQUADOR	Universidad del Azuay	4	<a href="#">Oferta Uazuay</a>
EQUADOR	Universidad ECOTEC	4	<a href="#">Oferta ECOTEC</a>
ESPAÑA	Escola Universitària Salesiana de Sarrià	2	<a href="#">Oferta EUSS</a>
MÉXICO	Universidad de Colima	2	<a href="#">Oferta UCOL</a>
MÉXICO	Universidad de Monterrey	6	<a href="#">Oferta UDEM</a>
MÉXICO	Universidad Del Caribe	18	<a href="#">Oferta UniCaribe</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Bragança	15	<a href="#">Oferta IP Bragança</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Castelo Branco	4	<a href="#">Oferta IP Castelo Branco</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Cávado e do Ave	5	<a href="#">Oferta IP Cavado e Ave</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Coimbra - IPC	2	<a href="#">Oferta IPC</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Guarda	8	<a href="#">Oferta IP Guarda</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Maia	5	<a href="#">Oferta IP Maia</a>
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Santarem	2	
PORTUGAL	Instituto Politécnico de Setúbal	8	<a href="#">Oferta IP Setubal</a>
PORTUGAL	Universidade Maia	5	<a href="#">Oferta UMaia</a>



**Administração Central**  
Assessoria de Relações Internacionais  
**EDITAL ARI nº 029/2025 – APÊNDICE II**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 11 do Edital ARI nº 029/2025.

**À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 029/2025, para participação na  
edição do 2º semestre de 2025 do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Paula  
Souza, com CPF nº \_\_\_\_\_, estudante da Fatec \_\_\_\_\_  
(Código \_\_\_\_\_), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

**1 OBJETO DO RECURSO** | Item 11.3.1 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições       Classificação provisória

**2 MOTIVO DO RECURSO** | Item 11.3.2 | Indicação do item descumprido do edital.

---

---

---

---

**3 JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA** | Item 11.3.3 | Explicação do item descumprido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**4 SOLICITAÇÃO** | Item 11.3.4 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025  
Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno